



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Instrução Normativa nº 02/2019/2019

Dispõe sobre a informatização e a digitalização dos processos e atos na Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 17.039/2010, Instrução Normativa nº 008/2017-GAB SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015 e Decreto nº 8.808 de 25 de novembro de 2016, e considerando a necessidade de informatizar e digitalizar processos e atos na Goiás Turismo, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, na Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, o Sistema Eletrônico de Informações -SEI-, em substituição ao Sistema Eletrônico de Protocolo –SEPNet-, criado pelo Decreto nº 6.571, de 23 de novembro de 2006.

Parágrafo único. O sistema é de uso **obrigatório** pelos órgãos e pelas entidades na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas por ato da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento –SEGPLAN.

Art. 2º A implantação do SEI atenderá aos objetivos e às diretrizes seguintes:

- I – assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II – promover a utilização de meios eletrônicos para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
- III – aumentar a produtividade e celeridade na tramitação de processos;
- IV – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;
- V – propiciar a satisfação do público usuário.

Art. 3º - O servidor responsável pelo Protocolo ou pelas unidades administrativas poderão:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo/unidade administrativa atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após sua digitalização;

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

- a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;
- b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada sua digitalização, nos termos do caput e do § 1o.

Art. 4º - Todos os documentos expedidos pela Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo deverão ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§1º - Mesmo quando se tratar de órgão, entidades que não possuam acesso ao referido sistema, os atos deverão ser elaborados no SEI e impressos para envio ao destinatário.

Art. 5º - Não serão assinados atos em meio físico por parte do Presidente e Diretores desta Autarquia.

Art. 6º - O descumprimento ao disposto nesta Instrução Normativa constitui infração e sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis.

Art. 7º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO, em Goiânia, aos 18 dias do mês fevereiro de 2019.

Fabício Borges Amaral
Presidente

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 19/02/2019, às 21:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5941320** e o código CRC **232D26CB**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIÂNIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia 32018121



Referência: Processo nº 201900027000049



SEI 5941320